



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XII - N° 588 - Matinhos, 13 de abril de 2012

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 096/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido- IRAPUAN MARCHI FERNANDES- CPF n°073.744.148-89 e RG n°9.533.953-0/PR, matrícula n° 6464/5 ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento Fundiário, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto n°080 de 14 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N° 098/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera a pedido – DALMO LUCIO DA CUNHA - CPF n° 941.721.029-72 e RG n° 4.622.965-7/PR, matrícula n°6933-7 no cargo de provimento em comissão de chefe de Divisão de Programação, Análise e Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO N° 0101/2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral no valor total de R\$1.072,00 (mil e setenta e dois reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal n°. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal n°. 1517 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$1.072,00 (mil e setenta e dois reais), conforme abaixo:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
28.846.0000.0002 ADMINISTRAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições (1655)
R\$ 1.072,00

Fonte de Recurso: 31731 - Recurso do Exercício Vinculado - FIA 2009

TOTAL SUPLEMENTADOR\$ 1.072,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal n° 4.320/64, em seu artigo 43, aberto Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.072,00 (mil e setenta e dois reais) da seguinte Fonte de recurso:

31731 - Recurso do Exercício Vinculado - FIA 2009

Art. 3º - Conforme autorização prevista na Lei 1453/2011, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Conforme autorização prevista na Lei 1322/2010, Lei de alteração do PPA 2010-2013, artigo 3º, parágrafo único, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2012, na Lei do Plano Plurianual 2010-2013, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de Abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º097/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011, decreta:

Art. 1º Exonera - JOEL SERGIO DA SILVA - CPF n° 540.595.349-00 e RG n° 3.080.227-8/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA HOSPITALAR, da Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 099/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA – CLAIRTON VALDEMIK KONIG - CPF n°. 819.700.309-25 e RG n°. 5.063.573-5/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PESCA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura E Pesca com a remuneração de simbologia CC-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº. 102/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1016/2006, decreta:

Art. 1º Promove por Habilitação os servidores, abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis, do Anexo I da Lei Municipal nº 1016/2006:

Matricula	Nome	Nível Anterior	Nível Atual
5249/3	Eliane Guimarães Rocha Prates	I-A	II-A
5792/4	Eliane Guimarães Rocha Prates	I-A	II-A
6207/3	Neide Aparecida Prybylowiecz	II-A	III-A
5828/9	Simone Iatzecki Leles Cardoso	I-A	II-A

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º104/2012

SÚMULA: "CRIA E DENOMINA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos X e XXX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil, com a seguinte denominação e localização:

I - Centro de Educação Infantil "Professora Raquel Silvino da Silva", situado à Rua Ordelei Mesquita, s/nº - Centro, no Município de Matinhos-PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 106/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial no Orçamento Geral no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1517 de 14 de Dezembro de 2011. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial para o exercício de 2012, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo (1524)
R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação parcial de Dotação, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, segue abaixo:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.02 COORDENAÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1525) R\$ 8.000,00

Fonte de Recurso: 01104 - 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente
TOTAL REDUZIDO R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de Abril de 2012.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 157/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 024/2012, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

As férias do servidor EDILSON BERNARDO, matrícula nº6007/0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 116/2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 159/2012

A Secretária Municipal de Administração do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

A servidora MARCIA ROSANE NIKOSKI, matrícula nº 5.342/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar de 25 de fevereiro a 24 de maio de 2012, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 160/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 4470/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor RODRIGO CANEVARI matrícula nº5740/1, ocupante do cargo público de Farmacêutico lotado na Secretaria Municipal de Saúde 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2014, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 162/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora VERA LÚCIA ESTEVÃO, matrícula nº5585/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 10 de abril a 09 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 164/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4707/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora ROSI VIANA DOS SANTOS, matrícula nº5049/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (CLT) lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 161/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Médico expedido pela Junta Médica Municipal resolve:

CONCEDER

A servidora MARCIA ROSANE NIKOSKI, matrícula nº 5.342/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 25 de abril a 24 de maio de 2012, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 163/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de maio de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6231/6	ERONI CORREA TOMCZAK	2011/2012
6057/7	VITOR MARCOLIN COELLI DE SOUZA	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 165/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 1652/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora MARCELINA CANDIDO PEREIRA, matrícula nº5357/0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 166/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 2340/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora LUCINETE SANTANA SANTOS, matrícula nº 6045/3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 15 de maio a 13 de junho de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 168/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 036/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora REGIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM, matrícula nº 397/2 ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 28 de maio a 26 de junho de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 170/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4045/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora ROSANGELA RODRIGUES, matrícula nº 1457, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 167/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 037/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora IVONE RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 6633/8 ocupante do cargo de Atendente Infantil lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 11 de maio a 09 de junho de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 169/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 4206/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA DO ROCIO DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 2198/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000 pode chegar até 4 anos de prisão.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 171/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 0732/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ANTONIO CARLOS FREIRE, matrícula nº6562/5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 173/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 3802/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora ELIZABETH MESQUITA MAXIMOVITZ, matrícula nº5994/3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 175/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº365/2012 - GS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de maio de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6217/0	DOROTI TEIXEIRA	2010/2011
356/5	IRACEMA ADELAIDE RAMOS	2011/2011
6360/6	KATIA REGINA GOMES FERREIRA	2010/2011
5112/6	MARIA ANGELA MESQUITA	2011/2012
5840/8	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	2011/2012
6608/7	VERA LUCIA REGIS KRECINSKI	2010/2011

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 172/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo 3957/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor JORGE ANTONIO NARDIN, matrícula nº643/2, ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 174/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 5112-HNSN, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6342/8	ELIAS GOMES DA SILVA	2009/2010
0434/0	ELISETH DORIGÃO	2010/2011
444/8	IVONE RINALDI FIRMINO	2011/2012
1743/4	JADIR PEREIRA DA VEIGA	2010/2011
5932/3	KEFAS LUIZ SCHOLZE	2008/2009
6708/3	MARCIA ESPINDOLA DOS SANTOS	2010/2011
5897/1	PATRICIA SILVA DE LIMA	2008/2009
5530/1	SONIA APARECIDA DE LIMA	2008/2009

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 176/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº118/2012-SDSA, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2012, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6752/0	ALESSANDRO NATALÍCIO DE CRISTO	2010/2011
5665/4	CLAUDINEI FRANCISCO NEPOMUCENO	2010/2011
6368/1	CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA	2010/2011
6262/6	DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA	2011/2012
2212/8	JEOZADAQUE NUNES MELO	2008/2009
5532/8	REGINALDO MARIANO	2010/2011
5372/4	ODARUI DO AMARAL JUNIOR	2011/2012

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 177/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 119/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor JOÃO ROQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº1739/6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 179/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 119/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor VICENTE MAGALHÃES, matrícula nº1323/4, ocupante do cargo de Vigilante lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 181/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 4764/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora CELIA REGINA SANTOS BOLOGNINI - matrícula nº1345/5, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 12 de abril a 11 de julho de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 178/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 119/2012, resolve:

CONCEDER

Ao servidor NOEL MONTEIRO, matrícula nº5880/7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 01 a 30 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 180/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 3728/2012, resolve:

CONCEDER

A servidora ANGELA LEITE DOS SANTOS - matrícula nº0167/8, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 16 de abril a 15 de julho de 2012, de conformidade com o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 182/2012

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº4226/2012 resolve:

CONCEDER

A servidora MARLISE RODRIGUES, matrícula nº5138/0 ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a contar de 02 a 31 de maio de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de dia 02 de maio de 2012, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2012

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ N.º 26.921.908/0002-02, com sede à Rua 03, nº 975, quadra O, lotes 05, 07 e 08, Setor Morais, na cidade de Goiânia- GO, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Simone Oliveira da Silva Crema, portadora do RG nº 1.822.128 - SSP/DF e do CPF nº 693.907.111-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
29	800	UND	Beclometasona 250 mcg / dose aerosol oral	CHIESI	22,15	17.720,00
35	2.000	UND	Brometo de pinavério 100mg comprimido	NYCOMED	1,02	2.040,00
51	10.000	UND	Celecoxibe 200 mg comprimido	PFIZER	2,65	26.500,00
75	5.000	UND	Cloridrato de clonidina 0,150 mg comprimido	BOEHRINGER	0,15	750,00
96	1.200	UND	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg comprimido	BOEHRINGER	2,85	3.420,00
122	1.000	UND	Divalproato de sódio ER 500 mg comprimido	ABBOTT	1,54	1.540,00
TOTAL						R\$ 51.970,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250
1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261
1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495
10.301.0024..2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317
1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Simone Oliveira da Silva Crema, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Simone Oliveira da Silva Crema

CPF N.º 693.907.111-34

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ N.º 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. Marcio Cristiano Sales, portador do RG nº 8.217.855-4 - SSP/PR e do CPF nº 041.907.079-61, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
31	20.000	UND	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	GEOLAB	0,02	400,00
46	10.000	UND	Carbonato de litio 300 mg comprimido	ARROW	0,08	800,00
142	4.000	UND	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido	ARROW	0,69	2.760,00
145	8.000	UND	Gabapentina 300 mg comprimido	ARROW	0,32	2.560,00
149	10.000	UND	Haloperidol 5 mg comprimido	TEUTO	0,03	300,00
176	20.000	UND	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	ROYTON	0,03	600,00
213	10.000	UND	Prednisona 5mg cpr.	SANVAL	0,03	300,00
TOTAL						R\$ 7.720,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3.

O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167
1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250
1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261
1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495
10.301.0024..2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317
1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Marcio Cristiano Sales, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Marcio Cristiano Sales

CPF N.º 041.907.079-61

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N.º 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antônio, na cidade de Encantado - RS., neste ato representado por seu procurador o Sr. Wilson Rodrigo da Silva, portador do RG nº 5.667.108-0 - SSP/PR e do CPF nº 014.543.929-16, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	5.000	UNID	Acetato de ciproterona 50 mg com primido	UNIAO QUIMICA	0,95	4.750,00
56	4.000	UNID	Citalopram 20 mg com primidos	TORRENT	0,10	400,00
118	10.000	UNID	Digoxina 0,25 com primido	PHARLAB	0,03	300,00
243	750	UNID	Xinafoato de salmeterol+ propionato de fluticasona 25+250 mcg/ dose spray	GLAXO	96,68	72.510,00
TOTAL						R\$ 77.960,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3.

O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024..2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Wilson Rodrigo da Silva, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Wilson Rodrigo da Silva

CPF N.º 014.543.929-16

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:



Atos do Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA, CNPJ N.º 07.127.606/0001-31, com sede à Avenida Irmãos Pereira, nº 391, centro, na cidade de Campo Mourão - PR., neste ato representado por seu procurador o Sr. Almir Marco Aurélio Vieira, portador do RG nº 2.123.422-2 - SSP/PR e do CPF nº 390.719.449-72, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
120	400	UND	Dipropionato de beclometasona 200 mcg / dose spray oral	FARMALAB	24,89	9.956,00
123	2.000	UND	Dropropizina 3 mg xarope adulto	PRATTI	1,77	3.540,00
124	2.000	UND	Dropropizina 1,5 mg xarope pediátrico	PRATTI	1,72	3.440,00
125	2.000	UND	Dutasterida 05 mg com primido	GLAXOSMITH	3,92	7.840,00
127	2.000	UND	Entromicina 500 mg com primido	PRATTI	0,17	340,00
128	100	CX	Espiramicina 1,5 MUI caixa com 16 comprimidos	AVENTIS	1,95	195,00
130	1.000	UND	Estrogênio conjugados 0,625 mg com primidos	SANVAL	0,76	760,00
140	3.000	UND	Fumarato de bisoprolol 5 mg com primido	MERCK	0,52	1.560,00
143	150	UND	Furoato de fluticasona spray nasal 27,5 mcg	GLAXO	28,83	4.324,50
177	1.000	UND	Maleato de metilergometria 0,2 mg com primido	BIOLAB	0,42	420,00
182	3.000	UND	Metronidazol 250 mg com primido	PRATTI	0,04	120,00
193	500	UND	Nifedipina 10 mg cápsulas - sub - lingual	BAYER	0,31	155,00
194	800	UNID	Nistatina 100.000 UI solução oral	PRATTI	1,04	832,00
198	30	UND	Nitrato de prata bastão	PRATTI	11,16	334,80
209	2.000	UND	Pirimetamina 25mg comprimidos	FQM	0,06	120,00
214	5.000	UND	Propatilnitrato 10mg cpr.	BRISTOL	0,25	1.250,00
221	2.000	UND	Succinato de metoprolol 100mg com primido	ASTRAZENECA	0,42	840,00
225	50	UND	Sulfato de atropina 1% solução oftálmica	ALLERGAN	5,77	288,50
228	10000	UNID	Sulfato de morfina 30 mg com primido	UNIÃO QUÍMICA	0,69	6.900,00
241	50	UND	Vitelinato de prata 1% gotas 2 ml (manipulado)	ALLERGAN	11,90	595,00
			TOTAL			R\$ 43.810,80

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.



Atos do Poder Executivo

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Almir Marco Aurélio Vieira, qualificado previamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA

Almir Marco Aurélio Vieira

CPF N.º 390.719.449-72

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 03.652.030/0001-70, com sede à BR - 480, nº 795, centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS., neste ato representado por sua procuradora a Sra. Moriele Camila Facioli, portadora do RG nº 5104190425 - SSP/RS e do CPF nº 025.063.720-08, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	50.000	UND	Acido acetilsalicilico 100 mg comprimido	IMEC	0,01	500,00
14	2.000	UND	Alprazolam 0,5mg comprimido	ZYDUS	0,11	220,00
32	2.000	UND	Bissulfato de clopidrogel 75 mg comprimido	SANDOZ	0,46	920,00
33	5.000	UND	Bromazepan 3,0 mg comprimido	TEUTO	0,04	200,00
50	10.000	UND	Cefalexina monoidratada 500mg comprimido	TEUTO	0,10	1.000,00
54	10.000	UND	Cinarizina 25 mg comprimido	GEOLAB	0,03	300,00

90	1.000	UND	Cloridrato de metoclopramida 4 mg / ml gotas	MARIOL	0,33	330,00
163	2.000	UND	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	TEUTO	0,18	360,00
169	1.000	UND	Levonorgestrel +etiniestradiol 0,15 + 0,03 mg comprimido	CIFARMA	0,03	30,00
173	1.000	UND	Loratadina 10 mg comprimido	GEOLAB	0,04	40,00
178	3.000	UND	Mebendazol 100 mg comprimido	PRATID	0,03	90,00
191	150.000	UND	Nimesulida 100 mg comprimidos	VITAPAN	0,03	4.500,00
223	1.500	UND	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg suspensão oral	TEUTO	0,68	1.020,00
237	100	UND	Valproato de sódio 250 mg/100 ml	HIPOLABOR	1,96	196,00
TOTAL						R\$ 9.706,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024..2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez



Atos do Poder Executivo

por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Moriele Camila Facioli, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

CENTERMEDI COMÉRCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Moriele Camila Facioli

CPF N.º 025.063.720-08

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º.44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, na cidade

Itapira - SP, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Erico Veríssimo Oliveira, portador do RG nº 1.455.236-7 - SSP/PR e do CPF nº 348.342.309-53, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
26	3.000	UND	Azatioprina 50 mg comprimido	1,06	3.180,00
44	20.000	UND	Carbamazepina 200 mg comprimidos	0,06	1.200,00
59	10.000	UND	Clonazepam 2 mg comprimido	0,06	600,00
61	2.000	UND	Cloranfenicol+colagenase pomada tópica, bisnaga com no mínimo 30 gramas	9,06	18.120,00
68	50.000	UND	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	0,07	3.500,00
70	5.000	UND	Cloridrato de biperideno 2 mg cápsulas	0,05	250,00
76	2.000	UND	Cloridrato de clorpromazina 100mg comprimido	0,09	180,00
77	100	UND	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml gotas	3,74	374,00
78	2.000	UND	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	0,08	160,00
79	5.000	UND	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimido	0,03	150,00
81	100	UND	Cloridrato de levomepromazina 4% gotas	5,97	597,00
91	1.500	UND	Cloridrato de paroxetina 20mg comprimido	0,15	225,00
100	5.000	UND	Codeína 30 mg comprimido	0,51	2.550,00
113	50.000	UND	Diazepam 10 mg comprimidos	0,03	1.500,00
117	2.000	UND	Difosfato de cloroquina 250 mg comprimido	0,34	680,00
134	100	UND	Fenobarbital 40 mg / ml gotas	1,40	140,00
147	100	UND	Haloperidol 0,2% gotas	2,70	270,00
148	2.000	UND	Haloperidol 1 mg comprimido	0,04	80,00
166	3.000	UND	Levomepromazina 25mg comprimido	0,09	270,00
167	3.000	UND	Levomepromazina 100mg comprimido	0,32	960,00
TOTAL					R\$ 34.986,00



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Érico Veríssimo Oliveira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS

FARMACÊUTICOS LTDA

Erico Verissimo Oliveira

CPF N.º 348.342.309-53

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 79.250.676/0001-93, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 1.695, Capoeiras, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Emerson Manika, portador do RG nº 5.749.823-4 e do CPF nº 877.582.029-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
185	1.000	UND	Montelucaste sódico 4 mg sachê granulado	MERCK	3,87	3.870,00
TOTAL						R\$3.870,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter



Atos do Poder Executivo

conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Emerson Manika, qualificado preambularmente,

representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Emerson Manika

CPF N.º 877.582.029-34

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.372.020/0001-44, com sede na Rodovia Perimetral Norte, nº 591, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão - PR., neste ato representada pela Sra. Nancy Terezinha Werlang, portadora do RG nº 4.769.428-0 - SSP/PR e do CPF nº 787.101.469-20, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
18	5.000	UND	Amoxicilina 500 mg cápsulas	NEO QUIMICA	0,06	300,00
23	1.000	UND	Ampicilina 50 mg / ml suspensão oral 250 ml	PRATI DONADUZZI	1,40	1.400,00
25	8.000	UND	Atorvastatina calcica 20mg comprimido revst	NOVA QUIMICA	0,42	3.360,00
84	10.000	UND	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,05	500,00
85	50.000	UND	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,04	2.000,00
93	2.000	UND	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,03	60,00
106	200	UND	Desloratadina 0,5 mg/ml xarope	NOVA QUIMICA	6,10	1.220,00
155	5.000	UND	Hiocina simples comprimido	BELF AR	0,13	650,00
207	500	UND	Permetrina 10mg/ml loção	TERE ZINHA	0,88	440,00
224	12.000	UND	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,04	480,00
230	500	UND	Sulfato de salbutamol 100 mcg / dose aerosol com 200 doses	GSK	3,55	1.775,00
TOTAL						R\$12.185,00



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Nancy Terezinha Werlang, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Nancy Terezinha Werlang

CPF N.º 787.101.469-20

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.071.245/0001-60, com sede na Av. São Paulo, n.º 881, São Geraldo, na cidade de Porto Alegre - RS., neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Juliano Schultz Hartstein, portador do RG n.º 4067556789- SJS/RS e do CPF n.º 001.008.260-32, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
40	600	UND	Budesonida 64 mcg / dose spray nasal	EUROFARMA	7,49	4.494,00
41	500	UND	Budesonida 50 mcg/dose spray nasal	EUROFARMA	7,25	3.625,00
63	4.500	UND	Cloridrato de amantadina 100 mg comprimido	EUROFARMA	0,38	1.710,00
72	6.000	UND	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	EUROFARMA	0,15	900,00
129	10.000	UND	Espironolactona 25 mg comprimido	EUROFARMA	0,09	900,00
137	10.000	UND	Fosfato de codeína + paracetamol comprimido	EUROFARMA	0,29	2.900,00
234	10.000	UND	Topiramato 25 mg comprimido	EUROFARMA	0,13	1.300,00
TOTAL						R\$ 15.829,00



Atos do Poder Executivo

- 1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.
- 1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.
- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167
1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250
1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261
1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317
1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.
- 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliano Schultz Hartstein, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES LTDA

Juliano Schultz Hartstein

CPF N.º 001.008.260-32

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 062/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5/PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, Parolin, na cidade de Curitiba - PR., neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Juliano de Lacerda, portador do RG nº 6.973.118-0/SSP-PR e do CPF nº 026.937.659-35, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	2.000	UND	Acido folinico 15 mg comprimido	HIPOLABOR	0,98	1960,00
38	1.000	UND	Bromoprida 4mg/ml gotas	PRATI	0,62	620,00
48	1.000	GR	Carvão vegetal ativado pó	BIO MACRO	8,85	8850,00
52	5.000	UND	Cetoconazol 200 mg cápsulas	PRATI	0,08	400,00
57	3.000	UND	Citrato de tamoxifeno 10 mg comprimido	SANDOZ	0,29	870,00
60	300	UND	Cloranfenicol solução oftálmica estéril	NEO QUIMICA	1,27	381,00



Atos do Poder Executivo

62	380	UND	Cloro de sódio 0,9%, spray nasal 100ml	NATULAB	2,53	961,40	
64	3.000	UND	Cloridrato de ambroxol 6 mg / ml xarope adulto 250 ml	NATULAB	0,94	2820,00	
65	3.000	UND	Cloridrato de ambroxol 3 mg / ml xarope pediátrico 250 ml	HIPOLABOR	0,90	2700,00	
99	10.000	UND	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	PRATI	0,05	500,00	
104	1.200	UND	Complexo B solução	QUIMIFAR	1,19	1428,00	
110	800	UND	Dexclorfeniramina 0,4 mg / ml solução oral	NATULAB	0,65	520,00	
131	10.000	UND	Femprocumona 2,5mg comprimido	ROCHE	0,26	2600,00	
138	2.000	UND	Fosfato de sitagliptina (cloridrato de metformina) 100 mg comprimido	MSD	3,99	7980,00	
150	300	UND	Heparina sódica + estearato benzílico do ácido piridino- b- carboxílico 50 Ui+2mg]g gel	ABBOTT	11,98	3594,00	
170	5.000	UND	Levotiroxina sódica 100 mg comprimido	MERCK	0,11	550,00	
171	3.000	UND	Levotiroxina sódica (PURAM T4) 75mg comprimido	MERCK	0,14	420,00	
175	50.000	UND	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	ROYTON	0,02	1.000,00	
183	1.000	UND	Metronidazol 250 mg / ml suspensão oral	PRATI	1,22	1220,00	
188	2.000	UND	Mononitrato de isossorbida 5 mg comprimido	SANVAL	0,17	340,00	
216	2.000	UND	Sais para rehidratação oral envelope	NATULAB	0,24	480,00	
233	500	UND	Tiabendazol 5% pomada	BELFAR	2,95	1425,00	
236	80	UND	Travoprost 0,4 mg/ml oftálmica 2,5 ml	GERMED	41,80	3344,00	
240	500	UND	Vitaminas A+d gotas	SANVAL	1,75	875,00	
TOTAL						R\$	44.838,40

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024..2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de



Atos do Poder Executivo

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Juliano de Lacerda, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES

COMERCIAIS LTDA

Juliano de Lacerda

CPF N.º 026.937.659-35

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5/PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme - SP., neste ato representada pelo Sr. Eros Carraro, portador do RG n.º 22.370.122-1 -SSP/SP e do CPF n.º 253.912.708-80, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3.000	UND	Acebrofilina 50 mg / 5 ml xarope adulto 120 ml	PRATI DONADUZZI	2,65	7.950,00
116	2.000	UND	Diclofenaco dietilamonio gel bisnaga de 60 gr	PRATI DONADUZZI	1,26	2.520,00
157	50.000	UND	Ibuprofeno 600mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,05	2.500,00
162	3.000	UND	Levodopa + benserazida 200 mg +50 mg comprimido	ROCHE	1,57	4.710,00
TOTAL						R\$ 17.680,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024. 2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de



Atos do Poder Executivo

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Eros Carraro, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Eros Carraro

CPF N.º 253.912.708-80

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 03 (tres) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FARMACONN LTDA, CNPJ N.º 04.159.816/0001-13, com sede à Rua Portugal e Castro, nº 590, Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG., neste ato representada por sua procuradora a Sra. Gabriela do Carmo, portadora do RG nº 10.372.487-SSP/MG e do CPF nº 045.011.646-89, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MRCA	UNIT	TOTAL
10	2.000	UNID	Acido valproico 250 mg comprimido	BIOLAB	0,20	400,00
20	5.000	UNID	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg comprimido	GLAXO	0,59	2.950,00
98	4.000	UNID	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido	TEUTO	0,60	2.400,00
TOTAL						R\$ 5.750,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3.

O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024. 2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco



Atos do Poder Executivo

por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Gabriela do Carmo, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

FARMACONN LTDA

Gabriela do Carmo

CPF N.º 045.011.646-89

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5/PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BH FARMA COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 42.799.163/0001-26, com sede à Rua Simão Tamm, n.º 257, Cachoeirinha, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Érika Penha Gaigher Viana, portadora do RG nº MG-11.274.727 - SSP/MG e do CPF nº 043.067.556-90, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	2.000	UND	Acido valproico 500 mg comprimido	ABBOTT	0,44	880,00
21	2.000	UND	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250 mg + 62,5 mg / 5 ml suspensão oral	SANDOZ	4,50	9000,00
109	200	UND	Dexametasona 1 mg / ml solução oftálmica	ALCON	4,15	830,00
TOTAL						R\$ 10.710,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de



Atos do Poder Executivo

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Érika Penha Gaigher Viana, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

BH FARMA COMÉRCIO LTDA

Érika Penha Gaigher Viana

CPF N.º 043.067.556-90

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5/PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ N.º 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, 374, Fundos, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa - PR., neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do RG n.º 2/R 188.527 - II/SC e do CPF nº 248.710.109-10, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	3.000	UND	Acebrofilina 25 mg/5 ml xarope pediátrico 120 ml	PRATI DONADUZZI	1,83	5.490,00
4	1.000	UND	Aciclovir 50 mg creme tóxico tubo 10 g	PRATI DONADUZZI	0,80	800,00
12	3.000	UND	Albendazol 200 mg/ml solução oral 10 ml	PRATI DONADUZZI	0,54	1.620,00
13	1.000	UND	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI	0,13	130,00
22	5.000	UND	Ampicilina 500 mg cápsulas	MULTILAB	0,09	450,00
28	1.500	UND	Azitromicina 900 mg/ml suspensão	MULTILAB	2,50	3.750,00

30	1.000	UND	Benzoato de benzila 250 mg / ml uso tópico	SANTA TEREZINHA	0,85	850,00
34	500	UND	Brometo de ipratrópio 0,25 mg / ml solução inalatória	HIPOLABOR	0,52	260,00
36	500	UND	Bromidrato de fenoterol 5mg /ml solução oral 20 ml	HIPOLABOR	1,11	555,00
37	5.000	UND	Bromoprida 10mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,05	250,00
42	5.000	UND	Calcitriol 0,25 mcg comprimido	GERMED	0,45	2.250,00
53	1.500	UND	Cetoconazol 20 mg / g creme 30g	SOBRAL	0,77	1.155,00
58	1.000	UND	Clonazepam 0,5 mg/ml comprimido gotas	HIPOLABOR	1,37	1.370,00
67	10.000	UND	Cloridrato de amiodarona 200 mg comprimidos	GEOLAB	0,08	800,00
73	10.000	UND	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg cápsulas	PRATI DONADUZZI	0,07	700,00
82	200	UND	Cloridrato de lidocaina 10% spray	HIPOLABOR	23,80	4.760,00
83	1.200	UND	Cloridrato de lidocaina 2% gel	HIPOLABOR	1,14	1.368,00
97	500	UND	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	0,63	315,00
107	4.000	UND	Dexametasona 0,1% creme tópico	MULTILAB	0,40	1.600,00
108	2.500	UND	Dexametasona elixir 0,5 mg / ml	TEUTO	0,83	2.075,00
111	1.000	UND	Dexdortferiramina 2 mg comprimido	GEOLAB	0,02	20,00
115	50.000	UND	Didifenaco potássico 50 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	0,02	1.000,00
119	5.000	UND	Diosmina + hesperidina 450+50 mg comprimido	CIFARMA	0,28	1.400,00
126	500	UND	Eritromicina 250 mg/5 ml suspensão oral	PRATI DONADUZZI	1,90	950,00
135	2.000	UND	Fluconazol 150 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,15	300,00
136	35.000	UND	fluoxetina 20 mg comprimido	TEUTO	0,08	2.800,00
139	1.000	UND	Fosfato sódico de prednisolona	PRATI DONADUZZI	3,10	3.100,00



Atos do Poder Executivo

151	150.000	UND	Hidroclorotiazida 25 mg comprimidos	PHARLAB	0,02	3.000,00
153	30.000	UND	Hioscina + dipirona comprimido	PRATI DONADUZZI	0,09	2.700,00
154	2.000	UND	Hioscina + dipirona gotas	HIPOLABOR	1,14	2.280,00
156	2.000	UND	Hioscina simples gotas	PRATI DONADUZZI	1,56	3.120,00
159	10	UND	Isoflurano 100 mg	BIOCHIMICO	31,92	319,20
172	600	UND	Loção hidratante com AGE(ác. graxos essenciais)	NUTRIEX	2,56	1.536,00
174	600	UND	Loratadina 1mg/ml solução oral	MARIOL	1,15	690,00
179	1.000	UND	Mebendazol 100 mg / 5 ml suspensão oral	NATULAB	0,44	440,00
181	135.000	UND	Metildopa 250 mg comprimido	LABORIS	0,06	8.100,00
190	2.000	UND	Neomicina + bacitracina 5 mg +250 UI /g cremes tópicos	MULTILAB	0,58	1.160,00
195	4.000	UND	Nistatina 25.000 UI pomada ginecológica	TEUTO	0,99	3.960,00
196	1.000	UND	Nistatina + oxido de zinco creme tópicos	PRATI DONADUZZI	2,96	2.960,00
197	1.000	UND	Nitrato de miconazol 2% pomada ginecológica	PRATI DONADUZZI	0,99	990,00
200	2.000	UND	Noretisterona 0,35mg comprimido	BIOLAB-SANUS	0,15	300,00
203	1.000	UND	Paracetamol 200mg/ml gotas	NATULAB	0,38	380,00
205	500	UND	periciazina 0,01% gotas	SANOFI	5,41	2.705,00
206	1.000	UND	Permanganato de potássio 100mg cpr.	MARIOL	0,04	40,00
212	10.000	UND	Prednisona 20mg cpr.	PRATI DONADUZZI	0,05	500,00
218	1.500	UND	Simeticona 75mg/ml gotas 10ml	NATIVITA	0,44	660,00
219	100.000	UND	Sinvastatina 20 mg comprimido	LABORIS	0,05	5.000,00
220	1.000	UND	Solução fisiológica nasal	MARIOL	0,33	330,00
222	5.000	UND	Sulfadiazina 500 mg comprimido	SOBRAL	0,09	450,00

226	100	UND	Sulfato de gentamicina 5 mg / ml solução oftálmica estéril	ALLERGAN	5,30	530,00	
227	5.000	UND	Sulfato de morfina 10 mg comprimido	CRISTALIA	0,19	950,00	
229	2.500	UND	Sulfato de salbutamol 0,4 mg / ml solução oral	HIPOLABOR	0,67	1675,00	
231	1.000	UND	Sulfato ferroso 20 mg de Fe II gotas	NATULAB	0,69	690,00	
232	2.000	UND	Sulfato ferroso 40mg de FE II comprimido	PRATI DONADUZZI	0,04	80,00	
235	10.000	UND	Topiramato 50 mg comprimido	EMS	0,21	2.100,00	
242	6.000	UND	Vigabatrina 500 mg comprimido	SANOFI	2,62	15.720,00	
TOTAL							R\$ 103.483,20

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez



Atos do Poder Executivo

por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Érika Penha Gaigher Viana, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Fernando Parucker da Silva

CPF N.º 248.710.109-10

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 /PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 02.520.829/0001-40, com sede à Rua Vasco da Gama, nº 33, centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS., neste ato representada por sua procuradora a Sra. Suema Tussi Brunelo, portadora do RG nº 1038690028- SSP/RS e do CPF nº

448.443.280-34, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
17	50.000	UND	Aminofilina 100 mg comprimido	VITAPAN	0,02	1.000,00
19	2.000	UND	Amoxicilina 50 mg / ml suspensão oral 250 ml	TEUTO	1,21	2.420,00
43	100.000	UND	Captopril 25mg comprimido	BALM-LABOR	0,01	1.000,00
146	100.000	UND	Glibenclamida 5mg comprimido	MED QUIMICA	0,01	1.000,00
180	8.000	UND	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	SEM SIGMA	0,11	880,0
192	20.000	UND	Nifedipina 20mg comprimido	GEOLAB	0,03	600,00
202	50.000	UND	Omeprazol 20mg cpr.	PRATI	0,04	2.000,00
204	30.000	UND	Paracetamol 500mg cpr.	BALM-LABOR	0,03	900,00
217	3.000	UND	Simeticona 40mg comprimido	PRATI	0,03	90,00
TOTAL						R\$ 9.890,00

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei



Atos do Poder Executivo

Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Suema Tussi Brunelo, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Suema Tussi Brunelo

CPF nº 448.443.280-34

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2012 - PMM.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 /PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante

Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 94.894.169/0001-86, com sede à Rua Samuel Kruschim, nº 200, Loja 02, Patronato, na cidade de Santa Maria - RS., neste ato representada pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, portador do RG nº 8022867959- SSP/RS e do CPF nº 374.624.900-72, à saber:

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	3.000	UND	Acido mefenamico 500mg comprimido	E.M.S	0,17	510,00
15	2.000	UND	Alopurinol 300 mg comprimido	PRATI	0,10	200,00
24	25.000	UND	Atenolol 50 mg comprimidos	VITAPAN	0,02	500,00
55	10.000	UND	Cinarizina 75 mg comprimido	GEOLAB	0,04	400,00
92	10.000	UND	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	OSORIO	0,01	100,00
101	3.000	UND	Colchicina 0,5 mg comprimido	ROYTON	0,08	240,00
112	20.000	UND	Diazepan 5mg comprimido	SANTISTA	0,03	600,00
121	3.000	UND	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	ZYDUS	0,51	1.530,00
132	1.000	UND	Fenitoína sódica 100mg comprimido	TEUTO	0,05	50,00
133	15.000	UND	Fenobarbital 100mg comprimido	TEUTO	0,04	600,00
141	750	UND	Fumarato de formoterol 12 mcg	MANTECORP	0,64	480,00
161	1.000	UND	Ivermectina 6 mg com primido	VITAPAN	0,28	280,00
187	2.000	UND	Mononitrato de isossorbida 10 mg comprimido	E.M.S.	0,05	100,00
189	2.000	UND	Naproxeno 500 mg comprimido	TEUTO	0,28	560,00
199	2.000	UND	Nitrofurantoina 100mg comprimido	TEUTO	0,11	220,00
211	1.260	UND	Pramipexol 0,25 mg cpr	SANDOZ	0,92	1.159,20
			TOTAL			R\$ 7.529,20



Atos do Poder Executivo

1.3. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.4. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.6. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.14. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de

Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Mauro Marciano Garcia de Freitas

CPF nº 374.624.900-72

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizada pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N.º 07.031.976/0001-70, com sede à Rua Anne Frank, nº 2.900, Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por sua procuradora a Sra. Renata Teixeira, portadora do RG nº 8.781.837-3 - SSP/PR e do CPF nº 066.375.719-38, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	3.000	unid	Aciclovir 200mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,06	180,00
71	2.000	unid	Cloridrato de bupropiona SR 150mg comprimido	NOVA QUÍMICA	0,66	1.320,00
103	10.000	unid	Complexo B comprimido	NATULAB	0,04	400,00
114	200.000	unid	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido	VITAMED	0,02	4.000,00
152	1.000	unid	Hidróxido de alumínio + magnésio suspensão oral	NATULAB	0,92	920,00
158	2.000	unid	Ibuprofeno 50 mg / ml gotas	NATULAB	0,65	1.300,00
160	4.500	UND	Isotretinona comprimido 20 mg	NOVA QUÍMICA	1,09	4.905,00
201	150	unid	Óleo mineral 100ml	NATULAB	1,26	189,00
			TOTAL			R\$ 13.214,00



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:
12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167
1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250
1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303
10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261
1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495
10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317
1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pela Sra. Renata Teixeira, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor da Ata
CONCORD DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP
Renata Teixeira
CPF N.º 066.375.719-38
Representante legal
Detentora da Ata
Testemunhas:
RG: _____ RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 070/2012 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2012 - PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2012

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2012, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 - PMM, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e CPF sob n.º 337.613.459-68, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, com sede à Rua Almirante Gonçalves, nº 2.247, Água Verde, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado por seu procurador o Sr. Carlos Eduardo Silva Cabreira, portador do RG nº 5.491.985-9 - SSP/PR e do CPF nº 873.180.089-00, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
39	600	UND	Budesonida 32 mcg/ dose spray nasal	BIOSINTÉTICA	6,49	3.894,00
87	10.000	UND	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	NOVARTIS	0,73	7.300,00
88	6.000	UND	Cloridrato de metilfenidato (ritalina) La 20mg capsulas	NOVARTIS	4,95	29.700,00
89	2.000	UND	Cloridrato de metilfenidato (ritalina) La 30mg cápsulas	NOVARTIS	5,20	10.400,00



Atos do Poder Executivo

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido representado por NOTA DE EMPENHO no endereço e horário constante no ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1167

1176 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1250

1256 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

10.301.0019.2089 AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1261

1587 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1495

10.301.0024.2092 AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

33.90.30. MATERIAL DE CONSUMO REDUZIDO 1317

1318 (33.90.30.09 MATERIAL FARMACOLÓGICO) FONTE 1303

1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 011/2012 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes

disposições.

1.12. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.

1.13. Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Matinhos -PR, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Antonio Dalmora, Prefeito do Município de Matinhos, e pelo Sr. Carlos Eduardo Silva Cabreira, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora

CPF N.º 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Gestor da Ata

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE

PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Carlos Eduardo Silva Cabreira

CPF N.º 873.180.089-00

Representante legal

Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2012 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR, conforme Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2012 às 09:00 horas.

VALOR MAXIMO GLOBAL: R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22-Matinhos - Pr, fones (41) 3971-6012, 3971-6140 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6013, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 12 de abril de 2012.

Janete de Fatima Schmitz

Pregoeira



EXPEDIENTE

Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01

Material produzido pela

Secretaria de Administração da

Prefeitura Municipal de Matinhos

End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000

Jornalista Responsável

Crislaine dos Santos - DRT-PR nº 6866

Diagramação e impressão:

Bazzper Editora Gráfica Ltda

Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º025/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital n.º. 048/2011, 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital n.º.042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, nos dias **16 de Abril de 2012 das 14:00 às 16:00 horas e no dia 24 de Abril de 2012 das 14:00 às 16:00** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n.º22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/04/2012 a 24/04/2012** conforme item 15 do edital n.º042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTOS E EXAMES SOMENTE SERÃO ESCLARECIDAS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012 E NO DIA 24 DE ABRIL DE 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocados para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso .
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- p) Comprovante de endereço.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, e deverão ser apresentados até o dia **24 de Abril de 2012**.

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

a) a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos

b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade

c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.

e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções n.ºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado **INDICADO** ou **CONTRA-INDICADO** para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n.º039/2011.

2.13 **No dia 18 de Abril e no dia 26 de abril de 2012** será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

ENFERMEIRO

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	FABIOLA NATEL DE PAULA	1º
	CRISTIANO VIANA ALVES	2º
	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	3º
	JESSICA CRISTINA MATTOS	4º
	THIAGO MARCEL BOBATO	5º
	POTY GUARANI CARZINO	6º
	MANOELA APARECIDA FUMAGALLI COELHO	7º
	LEONICE PALEGA	8º
	SCHIELA PATRICIA SCHONS FAUSTINO DE SOUZA	9º
	ZELINDA STEIGER	10º

Matinhos, 09 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital n.º. 048/2011, 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital n.º. 042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, nos dias **16 de Abril de 2012 das 14:00 às 16:00 horas e no dia 24 de Abril de 2012 das 14:00 às 16:00 horas** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n.º22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período **de 16/04/2012 a 24/04/2012** conforme item 15 do edital n.º042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTOS E EXAMES SOMENTE SERÃO ESCLARECIDAS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012 E NO DIA 24 DE ABRIL DE 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso .
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- o) Comprovante de endereço.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, e deverão ser apresentados **até o dia 24 de Abril de 2012**.

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos
- b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital,



Atos do Poder Executivo

amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº039/2011.

2.13 No dia 18 de Abril e no dia 26 de abril de 2012 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Cargo	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO COM HABILITAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS	MICHELE RENATA ZIMOLO VARASQUIM	1º

Matinhos, 09 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º027/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 048/2011, 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 14 do Edital nº.042/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **Improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, nos dias 16 de Abril de 2012 das 14:00 da as 16:00 horas e no dia 24 de Abril de 2012 das 14:00 às 16:00 no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abraão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/04/2012 a 24/04/2012** conforme item 15 do edital nº042/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTOS E EXAMES SOMENTE SERÃO ESCLARECIDAS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012 E NO DIA 24 DE ABRIL DE 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso .
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- Declaração do último emprego.
- Comprovante de endereço.



Atos do Poder Executivo

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, e deverão ser apresentados até o **dia 24 de Abril de 2012**.

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos

b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade

c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.

e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº039/2011.

2.13 No dia 18 de Abril e no dia 27 de abril de 2012 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

FARMACÊUTICO GENERALISTA

Cargo	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	JANIANA RAIZA JENTSCH MATIAS DE OLIVEIRA	1º

Matinhos, 09 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital nº. 048/2011, 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 13 do Edital nº. 040/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, nos dias **16 de Abril de 2012 das 14:00 as 16:00 horas e no dia 24 de abril de 2012 das 14:00 às 16:00** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/04/2012 a 24/03/2012** conforme item 16 do edital nº040/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTOS E EXAMES SOMENTE SERÃO ESCLARECIDAS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012 E NO DIA 24 DE ABRIL DE 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, Municipal junto ao fórum da comarca onde reside;
- Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o



Atos do Poder Executivo

caso .

- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- p) Comprovante de endereço.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, e deverão ser apresentados até o **dia 24 de Abril de 2012**.

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicérides

b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade

c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;

d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.

e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

f) Exame de Escarro.

g) Avaliação Psicológica

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº039/2011.

2.13 No dia 18 de Abril e no dia 26 de abril de 2012 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Cargo	Nome	Classificação
TECNICO EM ENFERMAGEM	SIRLEI ZYS	1º
	SCHEILA MARY ALVES PINTO	2º
	DIONE SILVA DOS SANTOS	3º
	DENISE FIGUEIREDO NALIN	4º
	ROSIANE DENISE BASILIO	5º
	MARESSA MARTINS	6º
	JESSIKA MULLER BENEDET	7º
	LINDALVA LEAL DOS SANTOS	8º
	CESSICA PEREIRA PATRICIO	9º
	GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARES	10º
	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	11
	VIVIANE PIRES RODRIGUES	12
	GEISON ELIZIARIO	13
	SELMA MOREIRA SANTIAGO	14
	ANGELA ASSIS DE OLIVEIRA	15
	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	16
	ROSANA DE SOUSA CELESTINO	17
	ROSICLEIA SEVERINO SILVA	18
	CLAUDIA CRISTINA GERMANO LUZIA	19
	GISLAINE ZYS DA SILVA	20

Matinhos, 09 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

Estado do Paraná
Gabinete Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029 /2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionadas, aprovados conforme Edital n.º. 048/2011, 001/2012 a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, **A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO** deste Edital, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 13 do Edital n.º. 040/2011.

Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

Os documentos deverá ser entregue, nos **dias 16 de Abril de 2012 das 14:00 horas às 16:00 horas e no dia 24 de Abril de 2012 das 14:00 às 16:00** no auditório da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n.º22, centro.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **16/04/2012 a 24/04/2012** conforme item 14 do edital n.º040/2011.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTOS E EXAMES SOMENTE SERÃO ESCLARECIDAS NO DIA 16 DE ABRIL DE 2012 E NO DIA 24 DE ABRIL DE 2012.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site www.jfpr.gov.br, Estadual** Endereço: Rua Máximo João kopp 274 bloco 02- Santa Cândida Curitiba /PR, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside;
- h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso .
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
- k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente,o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

- m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
- o) Declaração do último emprego.
- o) Comprovante de endereço.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, e deverão ser apresentados até o **dia 24 de abril de 2012**.

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias, exceto o exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data do exame médico:

- a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade
- c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional.;
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina,metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA, metadona); Opiáceos: (morfina, codeína, dihidrocodeína); Barbiturados: (fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butobarbital, secobarbital); Canabinóides: (maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).
- f) Exame de Escarro.
- g) Avaliação psicológica.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.6 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- 2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- 2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.



Atos do Poder Executivo

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº 039/2011.

2.13 A partir do dia 18 e 26 de Abril de 2012 será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

2.16 O candidato aprovado para determinada unidade poderá, a critério da administração, ser remanejado para uma outra unidade, onde não haja candidato habilitado.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO	Nome	Classificação	UNIDADE DE TRABALHO
PEREQUE	FABIO LUIZ SAWADA	1º	PEREQUE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE	PEREQUE	Classificação	UNIDADE DE TRABALHO
RIVIERA	JULIANE REGINA LEAL DA ROCHA	1º	RIVIERA
	MARCIA CRISANTO DA CRUZ FREIRE	2º	RIVIERA
	ZENILDA LUCZINSKI	3º	RIVIERA
	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	4º	RIVIERA
	ELISABETH CRISTINA DA SILVA	5º	SERTÃOZINHO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO	Nome	Classificação	UNIDADE DE TRABALHO
MANGUE SECO	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES	1º	MANGUE SECO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO	Nome	Classificação	UNIDADE DE TRABALHO
TABULEIRO	MARIA CRISTINA PEREIRA	1º	TABULEIRO
	KHRISTIANNY LENICE DOS SANTOS VIANA	2º	TABULEIRO
	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA	3º	TABULEIRO
	HAELLEN DAYANE STOCHERO	4º	TABULEIRO
	NELSON SIMAO	5º	TABULEIRO
	LILIAN MOREIRA DA SILVA	6º	CENTRO
	ELIZABETE CRISTINA CANABARRO VAZ	7º	SERTÃOZINHO

Matinhos, 09 de Abril de 2012.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS	
Estado do Paraná Gabinete Municipal	
EXTRATO DE CONVÊNIO 2012 CONVÊNIO Nº 002/2012	
Processo - 0049/2012	
Concedente - Município de Matinhos - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Conveniente - OCEAN - ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE SPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS CNPJ 01.294.010/0001-40 - Presidente - Samarone Pereira dos Santos	
Objeto - Ministrar Aulas Práticas e Teóricas de Surf para no mínimo 250 alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Matinhos.	
Valor Total do Convênio - R\$ 143.137,28 - Cento e quarenta e três mil, cento e trinta e sete reais e vinte oito centavos.	
Dados Orçamentários - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - nº 12.361.0052.2012 - 3360.41.00 Despesa 1545	
Assinatura - 10/04/2012	
Vigência - 30/11/2012	
Prestação de Contas - Bimestrais e no final do Convênio.	
EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS	
Estado do Paraná Gabinete Municipal	
EXTRATO DE CONVÊNIO 2012 CONVÊNIO Nº 003/2012	
Processo - 0050/2012	
Concedente - Município de Matinhos - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	
Conveniente - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE UNIVERSIDADE PÚBLICA DE MATINHOS	
Objeto - Desenvolvimento do Ensino Superior por meio de ações efetivas junto à população - Transporte de Estudantes do Município de Matinhos ao Município de Paranaguá - PR.	
Valor Total do Convênio - R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).	
Dados Orçamentários - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - nº 12.361.0052.2012 - 3360.41.00 Despesa 1545	
Assinatura - 10/04/2012	
Vigência - 31/12/2012	
Prestação de Contas - Bimestrais e no final do Convênio.	
EDUARDO ANTONIO DALMORA Prefeito Municipal	



Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná Demonstracao das Variacoes Patrimoniais Folha: 1
Inst. Prev. Serv. Munic. de Matinhos Exercicio de 2011 - Anexo 15, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: Inst. Prev. de Matinhos

VARIACOES ATIVAS

VARIACOES PASSIVAS

R\$

(1)

RESULTANTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

(7)

Receitas Orcamentarias		Despesas Orcamentarias	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.061.523,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.946.296,27	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.893.812,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.614,04	Despesas de Capital	
Receita Corrente Intra-orcam.		INVESTIMENTOS	115,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	1.385.533,08		
Total	5.406.967,38	Total	1.893.927,25
Interferencias Ativas		Interferencias Passivas	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	40.254,32		
Total	5.447.221,70	Total	1.893.927,25

(2)

MUTACOES PATRIMONIAIS

(8)

MUTACOES ATIVAS		MUTACOES PASSIVAS	
INCORPORACAO DE ATIVOS		DESINCORPORACOES DE ATIVOS	
AQUISICOES DE BENS	115,00		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		INCORPORACOES DE PASSIVOS	
Total	115,00	Total	0,00

(3)

INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

(9)

INTERFERENCIAS ATIVAS		INTERFERENCIAS PASSIVAS	
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	
INCORPORACAO DE ATIVOS		DESINCORPORACOES DE ATIVOS	
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	
DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		INCORPORACAO DE PASSIVOS	
		INCORPORACAO DE OBRIGACOES	
Total	0,00	Total	3.282,17

Total das Variacoes Ativas (4) 5.447.336,70 Total das Variacoes Passivas (10) 1.897.209,42

Resultado Patrimonial (DEFICIT) (5) Resultado Patrimonial (SUPERAVIT) (11) 3.550.127,28

TOTAL GERAL (6) 5.447.336,70 TOTAL GERAL (12) 5.447.336,70

Dejair Alves de Camargo
Controlador Geral
CRC-PR - 046581/0-9

Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar
Dir. Presidente do MATINHOS-PREV
Decreto n.º 125/2009

BERNARDO ANTONIO ORZENNI WAESS
CRC Nº PR 0500570-7



Atos do Poder Executivo

Estado do Paraná		Balanço Patrimonial	
Inst. Prev. Serv. Munic. de Matinhos		Exercício de 2011 - Anexo 14, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora: Inst. Prev. de Matinhos			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO (1)		PASSIVO FINANCEIRO (6)	
DISPONÍVEL		DEPÓSITOS	
BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS	-	CONSIGNAÇÕES	-
BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO FINANCEIRO	14.877.872,70	IRRF	-
BANCO CONTA MOVIMENTO PLANO PREVIDENCIÁRIO	13.290.432,46	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	-
BANCO CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	3.168,01	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	-
PROVISÃO P/ PERDAS EM APLICAÇÕES DA CARTEIRA DO RPPS	-	OBRIGAÇÕES A PAGAR	-
	28.171.473,17	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	-
		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	-
ATIVO PERMANENTE (2)		PASSIVO PERMANENTE (7)	
IMOBILIZADO		OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.209,91	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	-
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	585,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	27.011.363,08
	2.788,91	CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO (REDUTORA)	-119.619,11
		CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA (REDUTORA)	-18.464,04
		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	153.431.355,78
		CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)	-33.711.463,56
		CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)	-20.668.549,94
			125.924.622,21
Ativo Real (Financeiro + Permanente) (3)	28.174.262,08	Passivo Real (Financeiro + Permanente) (8)	125.924.622,21
		SALDO PATRIMONIAL (9)	
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		RESULTADO APURADO	
		911,71	-97.750.360,13
ATIVO COMPENSADO (4)		PASSIVO COMPENSADO (10)	
RECEITA A REALIZAR	1.075.342,62	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	6.482.310,00
RECEITA REALIZADA	5.406.967,38	CRÉDITO DISPONÍVEL	4.588.382,75
CRÉDITO INICIAL	6.482.310,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	-
EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	1.893.927,25	CRÉDITO LIQUIDADO	1.893.927,25
EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO	1.893.927,25	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO	1.893.927,25
EMPENHOS POR CREDOR	1.893.927,25	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR	-
OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)	-5.681.781,75	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS	1.893.927,25
	12.964.620,00	EMPENHOS POR CREDOR	1.893.927,25
		OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	-5.681.781,75
			12.964.620,00
TOTAL DO ATIVO (5)	41.138.882,08	TOTAL DO PASSIVO (11)	41.138.882,08

Dejour Alves de Camargo
Controlador Geral
CRC-PR - 0-3588170-9

Cleide do Carmo Nepomuceno Gaspar
Dir. Presidente do MATINHOS-PREV
Decreto n.º 125/2008

BERNARDO ANTONIO ORZEMI WAESS
CRC Nº PR 050057/O-7



Atos do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2012

A *Câmara Municipal de Matinhos*, Estado do Paraná, torna público que realizará através da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, para o preenchimento das vagas dos cargos abaixo especificados providos pelo Regime Estatutário - Lei Municipal nº 1.165/2008 e Plano de Cargos e Carreiras - Lei Municipal nº 1.288/2009 e suas alterações. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.**

1.1.1 - As provas serão aplicadas na cidade de **Matinhos - PR.**

1.1.2 - Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa de Inscrição - Exigências

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo - Especialidade	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Auxiliar Legislativo - Auxiliar de Manutenção	40	03	750,00	40,00	-
Auxiliar Legislativo - Motorista	40	02	750,00	40,00	CNH categoria "B" ou superior
Auxiliar Legislativo - Recepcionista / Telefonista	40	02	750,00	40,00	-
Auxiliar Legislativo - Secretária	40	05	750,00	40,00	-
Auxiliar Legislativo - Vigilante Noturno	40	02	750,00	40,00	-

1.2.2 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo - Especialidade	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Técnico Legislativo - Auxiliar Contábil	40	02	1.550,00	50,00	-

1.2.3 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Cargo - Especialidade	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da posse
Advogado - Assessoria Jurídica da Controladoria	20	01	3.000,00	70,00	Registro na OAB
Contador - Contador	40	01	3.000,00	70,00	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC

1.3 - As atribuições dos cargos são as constantes do anexo I do presente edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente, no site www.conseps.com.br no período de **16 a 30 de abril de 2012**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acesse o site www.conseps.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.

- b) Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente, clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO e posteriormente visualizará a Declaração e Termo de Aceitação, em seguida clique em CONCORDO/GERAR BOLETO para gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição;
- c) Na sequência imprima o Boleto Bancário e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- d) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- e) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
- f) Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Concurso correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição;
- g) Aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser Portadores de Necessidades Especiais deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO consoante o CID, bem como pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP, acompanhado do respectivo Laudo Médico e explicitação do CID.

2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseps.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP (18) 3822-6464, para verificar o ocorrido.

2.1.4 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.2 - Da Isenção da Taxa de Inscrição:

2.2.1 - Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.304 de 30 de março de 2010, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem serem doadores de sangue.

2.2.2 - Para ter direito a isenção de que trata o item anterior o candidato deverá comprovar no momento da inscrição para o Concurso Público, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora, ter efetuado ao menos 2 (duas) doações de sangue no período dos últimos 12 (doze) meses.

2.2.3 - Para solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição o Candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.conseps.com.br no período de **16 a 19 de abril de 2012**.
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição
- c) entregar na sede da Câmara, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 h indicando no envelope "Concurso Público para Câmara de Matinhos/PR - isenção do valor da taxa inscrição"
1. Requerimento solicitando isenção de pagamento de taxa de inscrição contendo o comprovante de doação citado no item 2.2.2.
 2. O **Boleto Bancário (não pago)** decorrente da inscrição no Concurso Público.

Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.

2.2.4 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **23 de abril de 2012** no Painel de Publicações da Câmara.

2.2.5 - O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o site www.conseps.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme item 2.1 do presente Edital.

2.2.6 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolar na sede da Câmara Municipal de Matinhos, nos dias **24 e 25 de abril de 2012**, no horário 09h às 11h e das 13h às 16h.



Atos do Poder Legislativo

2.2.7 - O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição estará disponível na sede da Câmara a partir das 14 h do dia **26 de abril de 2012**.

2.2.8 - O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena, terá o pedido de inscrição invalidado.

2.2.9 - O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, caso queira participar do concurso, deverá inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3.2 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, seja qual for o motivo alegado.

2.3.3 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.4 - São condições para a posse:

2.4.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

2.4.2 - Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.4.3 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4.4 - Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da nomeação e posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de bens, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais, Atestado de Saúde Ocupacional para o exercício das atribuições do cargo, emitido por perito médico oficial da Câmara Municipal ou, em sua falta, por quem este indicar e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 - Para as pessoas **PNE** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, Lei Estadual 15.139/2006, e Lei Municipal 1430/2011 ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.1.1.1 - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o **PNE**. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PNE**, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.3 - Consideram-se pessoas **PNE** aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.1.4 - As pessoas **PNE**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário

e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

3.1.5 - O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
- Indicar o município para o qual se inscreveu
- Solicitação de prova especial, se necessário.
- A não solicitação de prova especial, eximirá a empresa de qualquer providência.

3.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de **PNE**, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.1.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não **PNE** e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9 - O candidato **PNE** que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.1.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos **PNE**, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11 - Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de **PNE** o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.1.12 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1 - O Concurso Público será exclusivamente de **provas**.

4.1.1 - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas, exceto para o cargo de **Advogado - Assessoria Jurídica da Controladoria**, cuja prova será objetiva com questões na forma de alternativas e dissertativa na forma de produção de peça jurídica, cuja duração da prova será de **3h30 (três horas e trinta minutos)** assim divididas: 2h (duas horas) para as provas objetivas de testes de múltipla escolha e 1h30 (uma hora e trinta minutos) para a elaboração da peça.

4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.1.3 - As **provas objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.



Atos do Poder Legislativo

- 4.1.5 A prova dissertativa, para o cargo **Advogado - Assessoria Jurídica da Controladoria** consistirá na elaboração de Peça Jurídica a ser proposta, com base no Conteúdo Programático constante do presente Edital.
- 4.1.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, mp3/4/5/7/9/10/11, I-pod, I-phone, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
- 4.1.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso;
- 4.1.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.1.9 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR LEGISLATIVO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
 AUXILIAR LEGISLATIVO - MOTORISTA
 AUXILIAR LEGISLATIVO - RECEPCIONISTA / TELEFONISTA
 AUXILIAR LEGISLATIVO - SECRETARIA
 AUXILIAR LEGISLATIVO - VIGILANTE NOTURNO

Língua Portuguesa	Matemática
15	15

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

TÉCNICO LEGISLATIVO - AUXILIAR CONTÁBIL

Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Básicos de Informática
15	15	10

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

ADVOGADO - ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTROLADORIA

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Peça Jurídica
30	10	10	SIM

CONTADOR - CONTADOR

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
30	10	10

- 5.1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS NORMAS

- 6.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **03 de junho de 2012**, às 8h, em locais a serem divulgados através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Câmara, através de jornal com circulação no município e através do site www.conseesp.com.br com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 6.1.1 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Câmara poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.conseesp.com.br

- 6.2 - Será disponibilizado no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo.
- 6.3 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 6.4 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
- 6.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

7. DAS MATÉRIAS

- 7.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR LEGISLATIVO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, AUXILIAR LEGISLATIVO - MOTORISTA, AUXILIAR LEGISLATIVO - RECEPCIONISTA / TELEFONISTA, AUXILIAR LEGISLATIVO - SECRETARIA, AUXILIAR LEGISLATIVO - VIGILANTE NOTURNO

Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oraação (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.

Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

TÉCNICO LEGISLATIVO - AUXILIAR CONTÁBIL

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oraação – Termos Integrantes da Oraação – Termos Acessórios da Oraação – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação



Atos do Poder Legislativo

com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre: Word, Excel e Power Point; Internet; Uso do correio eletrônico (Outlook).

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Silabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Conhecimentos Específicos:

ADVOGADO - ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTROLADORIA: Teoria Geral do Estado: Conceito de Estado; Sociedade; Elementos do Estado; Finalidade do Estado; Poder; Sufrágio; Democracia; Formas de Governos; Representação Política; Presidencialismo; Parlamentarismo; Estado Federal; **Direito Constitucional:** Constituição Federal de 1988; constitucionalismo; conceito, sentido e classificação das Constituições; Poder constituinte; eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais; controle de constitucionalidade de atos normativos; remédios constitucionais. **Direito Civil:** Livro I – das Pessoas; Livro II – Dos Bens; Livro III – Dos Fatos Jurídicos; Parte Especial (Livro I – Do Direito das Obrigações); Parte Especial (Livro II – Do Direito de Empresa); Parte Especial (Livro III – Do Direito das Coisas). **Direito Penal:** Parte Geral (art. 1º ao 120); Parte Especial (Título II – Dos Crimes contra o Patrimônio); Parte Especial (Título IV – Dos Crimes contra a Organização do Trabalho); Parte Especial (Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública); Parte Especial (Título IX – Dos Crimes contra a Paz Pública); Parte Especial (Título X – Dos Crimes contra a Fé Pública); Parte Especial (Título XI – Dos Crimes contra a Administração Pública. **Processo Civil:** Livro I – Processo de Conhecimento; Livro II – Processo de Execução; Livro III – Processo Cautelar; Livro IV – Procedimentos Especiais. **Direito Tributário** – Código Tributário Nacional (Livros Primeiro e Segundo). **Direito Administrativo:** Direito Administrativo e Administração Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo; Princípios Administrativos Expressos e Reconhecidos; Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos; Licitação (Lei 8.666/93 e alterações posteriores); Serviços Públicos; Concessão e Permissão de Serviços Públicos; Administração Direta e Indireta; Responsabilidade Civil do Estado; Servidores Públicos; Intervenção do Estado da Propriedade; Desapropriação; Atuação do Estado no Domínio Econômico; Controle da Administração Pública; Pregão Eletrônico; **Direito do Consumidor:** Código de Defesa do Consumidor. **Direito do Trabalho:** Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (direito material e processual do trabalho). **Advocacia:** Estatuto do Advogado e Código de Ética e Disciplina. **Legislação Geral:** Improbidade Administrativa, Ação Popular, Ação Civil Pública, Estatuto da Cidade; Mandado de Segurança, Recuperação de Empresas, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, *Habeas Corpus*, *Habeas Data*; Responsabilidade Fiscal; Interesses Difusos e Coletivos, Execução Fiscal.

CONTADOR - CONTADOR: Patrimônio Público; Situação Líquida; Lançamento; Redito; Receitas; Despesas; Livros obrigatórios; Livros contábeis acessórios; Tributos; Participação do Município em Tributos Estaduais; Aziendas Públicas; Bens Públicos; Estágios da receita orçamentária; Lei 4.320 de 17/03/1964; Contabilidade Pública; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – (com alterações promovidas pelas Leis nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Nº 9.648 de 27 de maio de 1998) – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei de

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), Contabilidade Pública: origem, conceito, campo de aplicação e legislação; Lei nº 4.320/64; Plano de Contas: conceito, estrutura e critérios de classificação das contas, sistemas de contas; Orçamento: origem e conceito, orçamento-programa (conceitos básicos e legislação pertinente), princípios orçamentários, técnicas de elaboração orçamentária, plano plurianual de investimentos (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), movimentação de créditos e mecanismos retificadores do orçamento; Receita e Despesa Pública: conceitos, classificação, estágios e legislação; Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais; Licitação: conceito, finalidades, modalidades, dispensa e inexigibilidade; Lei nº 7.357 de 02 de setembro de 1985 (Dispõe sobre o cheque e dá outras providências); Lei nº 6.404/76 – Dispõe sobre a sociedade por ações.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b - maior idade.
- 8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.
- 8.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 9.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:
- NPO = Nota da prova objetiva
- TQP = Total de questões da prova
- NAP = Número de acertos na prova
- 9.1.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 9.1.3 - O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

10. DA AVALIAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA - PEÇA JURÍDICA

- 10.1 - A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.1.1 - Para o cargo de *Advogado - Assessoria Jurídica da Controladoria* a prova dissertativa consistirá no desenvolvimento de uma peça jurídica proposta pela CONSESP, extraída do Conteúdo Programático de *Conhecimentos Específicos* constante no presente Edital.



Atos do Poder Legislativo

10.1.2 - Não há número pré-fixado de linhas para seu desenvolvimento.

10.1.3 - Os candidatos poderão fazer uso de Códigos e Leis "secas", não-comentados e sem anotações.

10.1.4 - A avaliação da peça jurídica obedecerá aos seguintes critérios:

- a - **Correto endereçamento** – 5,00 (cinco) pontos;
- b - **Adequado polo ativo e passivo** – 5,00 (cinco) pontos;
- c - **Medida processual adequada** – 20,00 (vinte) pontos;
- d - **Fundamentação Jurídica** – 20,00 (vinte) pontos;
- e - **Exposição Regular** – 20,00 (vinte) pontos;
- f - **Terminologia Jurídica** – 10,00 (dez) pontos;
- g - **Gramática** – 5,00 (cinco) pontos;
- h - **Concordância** – 5,00 (cinco) pontos;
- i - **Conclusão Lógica** – 10,00 (dez) pontos;

10.1.5 - Somente serão corrigidas as dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

10.1.6 - Será considerado aprovado na prova "Peça jurídica" o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

11.2 - Para os candidatos cujos cargos o Edital prevê **prova objetiva e dissertativa** na forma de produção de peça jurídica, a nota final será a média aritmética obtida entre elas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 - A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

12.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha), serão disponibilizados no site www.conseps.com.br, à partir das 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

12.6 - Caberá recurso à CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., em face do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da disponibilização do gabarito oficial e da prova objetiva.

12.7 - Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares. No caso de anulação, a questão será considerada correta para todos.

12.8 - A Folha de Respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.conseps.com.br, em data a ser informada no boletim de lousa durante a realização da prova. Caberá recurso à CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., em face do resultado final, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação oficial do resultado final em jornal, excluindo-se o dia da publicação para efeito de contagem do prazo.

12.9 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente da Câmara Municipal de Matinhos/PR, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu e as razões recursais. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos de plano, sem julgamento de mérito.

12.10 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as Folhas de Respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.11 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.12 - A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

12.13 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

12.13.1 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.14 - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.15 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.15.1 - Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

12.16 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Câmara através de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 002/2012, de 02 de janeiro de 2012 e CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.

12.17 - A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.18 - A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

12.19 - Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao dia da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Matinhos - PR, 10 de abril de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Vereador - Presidente



Atos do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

ADVOGADO - ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTROLADORIA: Orientar e elaborar pareceres quanto aos assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal; Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios com relação à Controladoria da Câmara Municipal, quando estes exigirem fundamentação jurídica; Desempenhar assessoria jurídica nos demais assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR LEGISLATIVO - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO: Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores. Servir café e água aos visitantes, quando solicitado. Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR LEGISLATIVO - MOTORISTA: Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município. Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação. Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR LEGISLATIVO - RECEPCIONISTA / TELEFONISTA: Recepcionar as pessoas que demandem aos serviços prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e dar-lhes o devido encaminhamento. Receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados. Efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registrá-las em impresso próprio para o devido arquivamento. Imprimir o relatório de ligações telefônicas e encaminhá-lo ao setor competente. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR LEGISLATIVO - SECRETARIA: Auxiliar na digitação de documentos; Realizar fotocópias; Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer dos setores da Câmara Municipal, procedendo digitação, arquivamento e demais atividades básicas administrativas; Auxiliar nos trabalhos das Seções da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como a leitura de documentos e suporte aos vereadores; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR LEGISLATIVO - VIGILANTE NOTURNO: promover a vigilância do prédio da câmara, percorrendo e inspecionando suas dependências, atuando na prevenção de incêndios, roubos, furtos, bem como no registro de pessoas estranhas no legislativo fora do horário normal de funcionamento; verificar as dependências da câmara, tais como: portas, portões, janelas e outras vias de acesso, providenciando o fechamento das mesmas após o encerramento do expediente; executar outras tarefas correlatas a função.

CONTADOR - CONTADOR: Manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira. Assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública. Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da Administração Direta e Indireta. Assessorar os vereadores sobre as matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Orientar projetos de Lei sobre matérias orçamentárias e financeiras. Elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara. Elaborar demonstrativos mensais, balancetes, balanço e prestação de contas da Câmara. Elaborar relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária. Acompanhar o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município. Registrar os atos e fatos de natureza contábil e elaborar os demonstrativos financeiros correspondentes. Planejar e coordenar os sistemas de seleção de pessoal. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

TÉCNICO LEGISLATIVO - AUXILIAR CONTÁBIL: Elaborar empenho das despesas e ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias; Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor. Efetuar pagamentos de notas fiscais, faturas, carnês e demais documentos financeiros da Câmara. Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara. Receber, registrar e controlar o numerário transferido pela Prefeitura, mantendo-o em conta corrente bancária. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/12

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.
CONTRATADO: CONESP CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA
CNPJ: 07.056.558/0001-38
ENDEREÇO: RUA MACEIO, 68, BAIRRO: METRÓPOLE
DRACENA - SP
CEP 17.900-000
VALOR: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código orçamentário nº 3.3.90.39.48.00.
PRAZO PARA PGTO: 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 50% após o relatório final de entrega dos trabalhos.
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2012.

PORTARIA Nº 022/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
RESOLVE:
DESIGNAR os funcionários desta Casa de Leis, ADRIANA ARAUJO BRIDAROLI, DAIANA RIBEIRO RAMOS, EVERSON CLAITON DE ANDRADE, JOSIANE DE FÁTIMA GUIMARÃES, ROSANA BALDUÍNO e VANESSA RIBEIRO RAMOS, para realizarem todos os Protocolos que vierem a ser apresentados a esta Casa de Leis, tanto internos como externos e também para a concessão de Autenticação de Documentos Públicos desta Casa de Leis.
Esta Portaria terá seus efeitos a partir desta data, revogando a Portaria de nº 045/2010.

Matinhos, 19 de março de 2012.
SANDRO MOACIR BRAGA
Vereador Presidente



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2012.

COMPOSIÇÃO: Presidente - SANDRO MOACIR BRAGA; Vice-Presidente - MÁRCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; 1ª Secretária - SIMONE PEREIRA; 2º Secretário - MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO e demais Vereadores: AFONSO GERONIMO LEITE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, JAIR DE BORBA ROSA, JAMERSON SANTANA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 7º Período Legislativo da 10ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Marcio José do Nascimento que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. A seguir o Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a Ata da 5ª Sessão

Ordinária, realizada em 12 de março de 2012, sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. O Sr. Presidente solicita a Secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Márcio José do Nascimento, Jair de Borba Rosa, Luiz Carlos dos Santos, Afonso Geronimo Leite, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e o Sr. Presidente. Ninguém querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura somente da súmula do Projeto de Lei nº 007/2011, "Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PRÉ-IDOSO e IDOSOS de Matinhos/Pr. - APRIM, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o projeto de lei em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente solicita à Secretaria que faça a leitura somente da Súmula do Projeto de Lei nº 001/2012, "Dispõe sobre a separação e a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores

de materiais recicláveis, e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que o projeto de lei, que entrou em apresentação será encaminhado para o Jurídico e para as comissões permanentes para os seus devidos pareceres. O Vereador Jamerson Santana Gonçalves fez uso da palavra. O Sr. Presidente solicita ao Sr. Edimilson Adão Galdino, Assessor Contábil e de Recursos Humanos desta Casa de Leis, que em cumprimento ao Inciso VI, do Artigo 35 do Regimento Interno, faça a apresentação do Balancete referente ao mês de fevereiro de 2012, da Câmara Municipal de Matinhos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, os amigos, os Nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 19 de março de 2012.

SANDRO MOACIR BRAGA
Presidente.

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Vice-Presidente.

SIMONE PEREIRA
1ª Secretária

MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO
2º Secretário.



Câmara Municipal de
Matinhos
Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Prefeitura Municipal Matinhos

Mantenha seus Impostos em dia e ajude sua cidade!

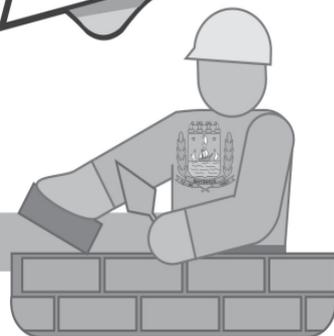


+ Educação



+ Saúde

+ Obras



+ Segurança

+ Qualidade de Vida